



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

Lei nº 429/90, de 05 de novembro de 1.990.

"Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$. 105.000,00, para atender reforços de dotações orçamentária do orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$. 105.000,00, para reforços de dotação do orçamento vigente.

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.60.326.1.02 - Projeto

4.1.1.9 - Obras e Instalações.....Cr\$. 105.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito citado no artigo 1º da presente Lei, serão cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Departamento de Saúde e Assistência Social

13.75.428.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 105.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal